

8.6.1.1 Excetua-se da regra prevista no item 8.6.1 os casos em que houver a aquisição de insumos classificados como produtos controlados pela Receita Federal, conforme Portaria MJSP 240/19, seguindo estritamente o disposto nos Anexos XI e XII.

2.1 Onde-se lê:

10.10 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas

Anexo II: Proposta de Execução Financeira

Anexo III: Cronograma das etapas do processo Anexo

IV: Planilha Produtividade Intelectual

Anexo V: Termo de Compromisso

Anexo VI: Diárias Internacionais (Valores)

Anexo VII: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo VIII: Relatório de execução financeira Anexo

IX: Declaração de auxílio viagem

Anexo X: Formulário de Justificativa de Compra

2.2 Leia-se:

10.10 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas

Anexo II: Proposta de Execução Financeira

Anexo III: Cronograma das etapas do processo

Anexo IV: Planilha Produtividade Intelectual

Anexo V: Termo de Compromisso

Anexo VI: Diárias Internacionais (Valores)

Anexo VII: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo VIII: Relatório de execução financeira

Anexo IX: Declaração de auxílio viagem

Anexo X: Formulário de Justificativa de Compra

Anexo XI: Orientações para aquisição e Controle de Produtos Químicos

Anexo XII: Autorização para compra de produto controlado

1.3 As demais disposições do Edital nº 80/2019/PRPPG permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO

11 de fevereiro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 32/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de mobiliário administrativo, conforme processo administrativo 23422.000307/2020-86:

I. CLARISSA BUSS, SIAPE 2149970, Arquiteta e Urbanista, lotada na CPP;

II. GUSTAVO HENRIQUE COELHO DE SOUZA, SIAPE 2146661, Desenhista Projetista, lotado na CPP.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA
10 de Fevereiro de 2020

PORTARIA Nº 33/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2020, celebrado com a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ 00.394.445/0074-59, que tem como objeto o financiamento de Bolsa de Residência em Saúde Multiprofissional, em conformidade ao Processo Administrativo UNILA Nº 23422.018521/2019-04:

I. COORDENADOR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Camila Heloísa da Silva, Assistente em Administração, SIAPE 2190881;

II. COORDENADOR AUXILIAR DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Fernanda Sobral Rocha, Assistente em Administração, SIAPE 2190919.

Art. 2º As atribuições da designada consistem em cumprir todas as cláusulas do Instrumento de Parceria celebrado e executá-lo fielmente, conforme Plano de Trabalho aprovado; observar as normas da entidade parceira e da UNILA; fornecer, quando solicitado, informações e documentos relativos ao Plano de Trabalho desenvolvido; atestar qualidade dos serviços prestados ou materiais adquiridos em conformidade às especificações do Plano de Trabalho; elaborar, assinar e apresentar relatórios de atividades técnicas ou acadêmicas desenvolvidas, referentes à execução do Plano de Trabalho; Proceder à guarda do processo administrativo correspondente alimentando-o com todas as atividades desenvolvidas ao longo da execução da Parceria, visando assim, fomentar e facilitar a prestação de contas ao final do prazo de vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA
10 de Fevereiro de 2020